



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE 1º TERMO ADITIVO – EXERCÍCIO 2018
TERMO DE FOMENTO REALIZADO POR MEIO DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo: 25854/2017

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente André Luiz - ABAL: CNPJ: 02.615.607/0001-01

Objeto: Repasse de Recurso para 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento – Atender 100 idosos moradores, com assistência especializada de equipe multiprofissional (médico clínico geral, psiquiátrico, enfermeira, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista).

Vigência: Da data de assinatura do Termo de Fomento até 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação.

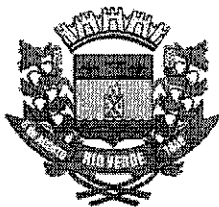
Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

O Fundo Municipal de Saúde torna pública a justificativa do 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº30/2017, realizado, este último, por meio de dispensa de Chamamento Público com Edital de Credenciamento, cuja fundamentação se dá em razão do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2, e cláusula 12ª, item 12.1, do respectivo Termo de Fomento, conforme processo administrativo 25854/2017, visando à formalização de 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento com a Associação Beneficente André Luiz - ABAL, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Saúde, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Conselho Municipal de Saúde) e que desenvolve atividade vinculada à área.

Publique-se. Registre-se.

Rio Verde, 11 de dezembro de 2017.


Eduardo Pereira Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº29/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO

Considerando o ofício nº. MI251017 oriundo da Associação Beneficente André Luiz - ABAL, solicitando o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 30 realizado, este último, por dispensa de Chamamento Público com Edital de Credenciamento, por ser a entidade, Organização Social que presta serviços de Saúde - atividades de cuidados, moradia e reabilitação de idosos, e encontra-se de acordo com a disposição do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2 e cláusula 12, item 12.1, do respectivo Termo de Fomento;

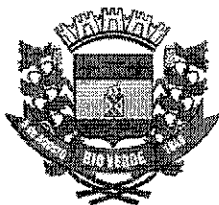
Considerando o Parecer Técnico nº. 05/2017, da Gestora de Parcerias (Portaria nº41/2017), que concluiu por ser possível que se firme o 1º Termo Aditivo de Termo de Fomento para a concessão do incentivo financeiro solicitado;

Considerando que o Parecer Técnico apreciou o Plano de Trabalho da entidade e a sua regularidade cadastral junto ao Conselho Municipal de Saúde pela regularidade da instituição junto aos mencionados órgãos;

Considerando o Parecer Jurídico, manifestando pela viabilidade do prosseguimento do processo para **1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº30/2017**, com fundamento no inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2, e da cláusula 12ª, item 12.1 do respectivo Termo de Fomento, *in verbis*, respectivamente:

“Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)



VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que excetuadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Lei 13.019/2014)

Art. 17 – Na hipótese de dispensa de chamamento público previsto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração Indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas suas respectivas áreas de competência. (Decreto Municipal 212/2017)

Art. 30 – O termo de colaboração ou de fomento, bem como o acordo de cooperação, estabelecerão sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos, incluindo as suas respectivas prorrogações. (Decreto Municipal 212/2017)

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de junho à novembro de 2017, podendo ser alterada mediante interesse mútuo dos partícipes, o que deverá ser devidamente justificado e formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para o término da vigência.

9.2 – A vigência deste Termo de Fomento, incluindo eventuais prorrogações realizadas na forma do item 9.1 acima, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 212/2017. (Termo de Fomento nº_29/2017)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO




12.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter o Plano de Trabalho anexo modificado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, sendo vedada a alteração total do objeto. (Termo de Fomento nº29/2017)

Decide por entender conveniente e oportuno a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Termo de Fomento nº 30/2017, que foi, este último, realizado por dispensa de Edital de Chamamento Público com Edital de Credenciamento, com a Associação Beneficente André Luiz - ABAL, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser repassado conforme previsto no cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho, ou seja, em 10 (dez) vezes, sendo 02 (duas) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 08 (oito) de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Rio Verde, 11 de dezembro de 2017.


Eduardo Pereira Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde